



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 101/19 – DE 23 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº. 55/18, de 25 de outubro de 2018, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica alterado o § 2º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 55/18, de 25 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 14/18 de 10 de Dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – O valor a ser repassado será de até R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil reais e quatrocentos), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração”.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o termo de colaboração.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ARTIGO 4 ° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 23 de maio de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo